



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 197/12

DATA: 24/12/12

SÚMULA: Destina área de terras que especifica e dá outras providências.

VANILDO FELIPE SOTERO, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei Complementar nº 197/12.
C. Procópio, 24 de dezembro de 2012.

FAZ SABER

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica destinada a área de 1.870,10 metros quadrados, destacada da área maior da matrícula nº 3.705, ao Programa de Lotes Urbanizados, instituído pela Lei Municipal nº. 375/08, de 07/03/08, com as seguintes divisas e confrontações:

“Inicia-se no vértice 01 cravado no alinhamento predial da Rua Bem – Te - Vi. Do vértice 01 segue-se até o vértice 02, com distância de 22,64 m confrontando nesse trecho com Município de Cornélio Procópio. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com distância de 75,89 m, confrontando nesse trecho com Jardim Vale Verde. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04 cravado no alinhamento predial da Rua Bem – te – vi com distância de 26,71 m, confrontando nesse trecho com Município de Cornélio Procópio. Do vértice 04 segue-se até o vértice 01 cravado no alinhamento predial da Rua Bem – te – vi com distancia de 75,78 m confrontado nesse trecho com o alinhamento predial da Rua Bem – te – vi. Fechando assim o polígono descrito”.

Art. 2º - Fica desafetada da destinação original como institucional e/ou área verde, a área assim identificada e descrita nesta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2012.

Vanildo Felipe Sotero
Prefeito em Exercício

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei Complementar nº 197/12.
C. Procópio, 24 de dezembro de 2012.

Prefeito